



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## DECRETO Nº 2.053, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

### DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DO VELÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarado pela Organização mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

### DECRETA

**Art. 1º** - A realização de velórios para vítimas de COVID-19 segue suspensa por tempo indeterminado, devendo o sepultamento ocorrer de forma imediata.

**Art. 2º** - A realização de velórios para óbitos que não apresentam como suspeita ou causa a COVID-19 pode ser realizado conforme as seguintes regras:

I - Fica proibida a realização de velórios em residências;

II - Deverá ser observado o distanciamento de 2,0 m (dois metros) entre cada pessoa no velório, bem como na cerimônia de sepultamento, ficando proibido qualquer tipo de aglomeração;

III - As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

IV - Pessoas com sintomas de problemas respiratórios como febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal, não devem ir aos velórios, mantendo o isolamento social;

V - Ao entrar e sair dos locais dos velórios as pessoas devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70%;

VI - Todos deverão estar obrigatoriamente de máscara;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 25 de janeiro de 2022.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na data supra

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Diretora do Depto. de Administração

**FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**

Diretor do Depto. Jurídico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 710A-37AB-7947-C7A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 25/01/2022 17:25:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 25/01/2022 18:58:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 26/01/2022 06:51:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/710A-37AB-7947-C7A8>